



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução dá base ao Termo de Referência.

“Art. 6, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Cravinhos – São Paulo

Secretaria Municipal da Educação - SEMEC

Necessidade da Contratação: A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Cravinhos, bem como conjuntos de mastros, bases e acessórios destinados à exposição das bandeiras, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Cravinhos, 27 de agosto de 2026



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Cravinhos, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de reposição periódica das bandeiras em razão do desgaste natural ocasionado pela exposição às condições climáticas, bem como pelo atendimento de novas demandas das unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal da Educação.

1.3. A aquisição visa garantir que as escolas e os prédios públicos mantenham os símbolos oficiais em perfeitas condições de uso e apresentação, assegurando o cumprimento da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e estabelece sua utilização em repartições públicas e estabelecimentos de ensino.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso, reduzindo desperdícios e garantindo o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal da Educação.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação é classificado como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Ser do ramo do objeto da licitação.

3.3. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

3.4. Apresentar à contratante:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- Certificado de Regularidade de FGTS e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.5. Será exigida a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou anteriormente fornecimento de bens de natureza semelhante e com características técnicas compatíveis com o objeto da presente contratação.

3.6. Todos os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.7. É requisito essencial o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega estabelecidos. A empresa deverá dispor de estrutura produtiva e logística flexível e eficiente, que permita o atendimento ágil e seguro da solicitação de entrega do objeto, sob pena de sanções previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive advertência, multa e eventual rescisão contratual.

3.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais fornecidos e a adequada execução das obrigações assumidas pela contratada.

3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



3.10. A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cadastral durante toda a vigência do contrato, além de observar integralmente as normas legais pertinentes às contratações públicas. Também será exigido o cumprimento de boas práticas ambientais e sociais, especialmente quanto ao uso responsável de materiais, descarte correto de resíduos, não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, e respeito às condições dignas de trabalho. A contratada deverá ainda manter canal de comunicação acessível com a Administração, para o acompanhamento das entregas e solução célere de eventuais intercorrências, sempre pautando sua atuação pelos princípios da boa-fé, eficiência, economicidade e responsabilidade contratual.

3.11. Requisitos gerais do fornecimento:

- 3.11.1. Fornecimento de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Cravinhos, bem como mastros e bases, novos, de primeiro uso e de primeira qualidade;
- 3.11.2. As bandeiras deverão ser confeccionadas em tecido de alta resistência e durabilidade, apropriado para uso interno ou externo, conforme especificações constantes do Termo de Referência;
- 3.11.3. Os mastros, bases e acessórios deverão apresentar resistência, estabilidade, durabilidade e acabamento compatíveis com sua utilização em ambiente interno, devendo ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;
- 3.11.4. As bases deverão possuir resistência e estabilidade suficientes para sustentar os mastros com segurança, sendo confeccionadas em material compatível com o uso previsto e com acabamento adequado;
- 3.11.5. As bandeiras deverão observar rigorosamente as dimensões, cores, proporções, brasões e demais características estabelecidas na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, bem como nas normas técnicas aplicáveis;
- 3.11.6. Todos os materiais deverão estar livres de defeitos de fabricação, rachaduras, deformações, manchas, rasgos, falhas de costura, oxidação, riscos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, durabilidade ou aparência;
- 3.11.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 3.11.8. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Educação, devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- 3.11.9. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de fabricação, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Educação, considerando as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e dos prédios administrativos vinculados à Secretaria, bem como a reposição de materiais desgastados e a manutenção dos conjuntos de bandeiras utilizados pela Administração.

4.2 A aquisição será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 Na definição das quantidades foram considerados o número de unidades escolares, os prédios administrativos atendidos, a necessidade de reposição periódica das bandeiras em razão do desgaste natural ocasionado pela exposição às intempéries, bem como a aquisição de mastros e bases para instalação e substituição dos equipamentos existentes.

4.4 Para as bandeiras de 3 panos (1,35 m x 1,93 m), destinadas ao uso interno, e para os respectivos conjuntos de mastros e bases, foi estimado o quantitativo de 20 (vinte) unidades de cada símbolo oficial – Brasil, Estado de São Paulo e Município de Cravinhos – e 20 (vinte) conjuntos de mastros e bases, considerando o número de unidades escolares e de prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Educação, a necessidade de reposição periódica em razão do desgaste natural das bandeiras já instaladas, bem como o atendimento a novas demandas que venham a surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos registrados representam estimativa máxima, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



4.5 Para as bandeiras de 5 panos (2,25 m x 3,21 m) destinadas ao Altar da Pátria do Município de Cravinhos, foi estimado o quantitativo de 02 (duas) unidades de cada símbolo oficial – Brasil, Estado de São Paulo e Município de Cravinhos –, correspondendo a 02 (dois) jogos completos, considerando a necessidade de reposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão do desgaste decorrente da exposição às condições climáticas. Os quantitativos registrados representam estimativa máxima, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.

4.6 O quadro abaixo apresenta os itens que compõem a contratação e as respectivas quantidades estimadas para atendimento da demanda.

4.7 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$79.739,68 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme a planilha orçamentária.

4.8 O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado e referências compatíveis com o objeto licitado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei n.º 14.133/2021. A estimativa seguiu critérios técnicos e orçamentários, assegurando a adequação entre custo e benefício.

4.9 Os valores que constam nesta estimativa foram obtidos por meio de pesquisa com fornecedores e retirados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br/).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	Valor Un Médio R\$	Valor total R\$
1	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil – 1,35 m x 1,93 m (Tipo 3 – três panos), para uso interno	Un	20	R\$ 532,50	R\$ 10.650,00
2	Bandeira Oficial do Estado de São Paulo – 1,35 m x 1,93 m (Tipo 3 – três panos), para uso interno	Un	20	R\$ 532,50	R\$ 10.650,00
3	Bandeira Oficial do Município de Cravinhos – 1,35 m x 1,93 m (Tipo 3 – três panos), para uso interno	Un	20	R\$ 532,50	R\$ 10.650,00
4	Conjunto de mastros e base para 03 (três) bandeiras de 3 panos, composto por 01 base tripla, 03 mastros e 03 ponteiras	Conj	20	R\$ 1.998,92	R\$ 39.978,40
5	Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil – 2,25 m x 3,21 m (Tipo 5 – cinco panos), para uso externo	Un	2	R\$ 1.301,88	R\$ 2.603,76
6	Bandeira Oficial do Estado de São Paulo – 2,25 m x 3,21 m (Tipo 5 – cinco panos), para uso externo	Un	2	R\$ 1.301,88	R\$ 2.603,76
7	Bandeira Oficial do Município de Cravinhos – 2,25 m x 3,21 m (Tipo 5 – cinco panos), para uso externo	Un	2	R\$ 1.301,88	R\$ 2.603,76
Total					R\$ 79.739,68

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

5.1 Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal da Educação:

- Aquisição por demanda específica (compra única): consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição integral dos materiais em uma única contratação. Embora possibilite o atendimento imediato da demanda existente, essa alternativa reduz a flexibilidade da Administração para reposições futuras, podendo resultar na formação de estoques desnecessários ou na necessidade de novas contratações em curto espaço de tempo.
- Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado: consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo a aquisição de bandeiras, mastros e bases conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata. Essa alternativa proporciona maior flexibilidade, melhor planejamento das aquisições, redução de estoques, otimização dos recursos públicos e atendimento contínuo das demandas das unidades escolares e dos prédios administrativos.

5.2 Dentre as alternativas analisadas, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

- possibilita aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal da Educação;
- evita a formação de estoques excessivos e a imobilização de recursos públicos;



- permite a reposição das bandeiras, mastros e bases sempre que necessário, em razão do desgaste natural ou da ampliação das necessidades da rede municipal;
- proporciona maior eficiência na gestão dos materiais e no planejamento das aquisições;
- amplia a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas;
- confere maior agilidade às contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dispensando a realização de novo procedimento licitatório para cada necessidade.

5.3 Dessa forma, conclui-se que o Registro de Preços, com fornecimento parcelado, é a alternativa que melhor atende ao interesse público, conciliando economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à aquisição parcelada de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Cravinhos, destinadas ao uso interno e externo, bem como de conjuntos de mastros, bases e acessórios para exposição das bandeiras em ambiente interno, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino. As bandeiras destinadas ao uso externo serão utilizadas nos mastros já existentes no Altar da Pátria do Município de Cravinhos.

6.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Educação, observando os prazos e as especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 As bandeiras deverão atender às características, dimensões, cores, proporções e demais especificações previstas na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, bem como às normas técnicas aplicáveis. Os mastros, bases e acessórios deverão possuir resistência, durabilidade, estabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade, sendo fornecidos completos e acompanhados de todos os componentes necessários à sua perfeita montagem e utilização.

6.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda da Secretaria Municipal da Educação, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.5 A solução proposta garante o atendimento contínuo das necessidades da Administração, assegurando a reposição de bandeiras desgastadas, a substituição de mastros e bases danificados e o atendimento de novas demandas das unidades escolares e prédios administrativos, contribuindo para a preservação dos símbolos oficiais e para o cumprimento da legislação vigente.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação será realizada com parcelamento do objeto, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2 O parcelamento do fornecimento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita à Administração adquirir os materiais apenas quando necessários, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.3 Quanto ao parcelamento da licitação em itens, verifica-se que os bens que compõem o objeto, embora destinados conjuntamente ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo de sua funcionalidade ou da composição dos conjuntos de bandeiras oficiais, desde que observadas as especificações técnicas e os padrões estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, mostra-se adequada a divisão do objeto em itens, possibilitando maior participação de fornecedores e ampliação da competitividade, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.4 A divisão do objeto em itens não compromete a execução da contratação nem a composição dos conjuntos de bandeiras oficiais, uma vez que cada item possui especificações técnicas previamente definidas no Termo de Referência e pode ser fornecido de forma independente. A adoção desse critério favorece a ampliação da competitividade, evita a concentração indevida do objeto e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da padronização e da finalidade institucional dos materiais.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que condicionem sua execução. Trata-se de um fornecimento autônomo, cuja realização independe de outros contratos vigentes ou futuros, sendo plenamente executável de forma isolada pela unidade gestora.

9 IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Os serviços e/ou produtos, deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando danos ao meio ambiente, atendendo critérios de sustentabilidade sempre que possível.

9.2 A contratada deve atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Cravinhos, bem como de mastros e bases, destinados às unidades escolares e aos prédios vinculados à Secretaria Municipal da Educação, garantindo a reposição dos materiais sempre que necessária.

10.2 Pretende-se manter os símbolos oficiais em perfeito estado de conservação, assegurando sua correta utilização e apresentação, em conformidade com a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, contribuindo para o fortalecimento dos valores cívicos e da educação para a cidadania no ambiente escolar.

10.3 Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, espera-se proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo o fornecimento parcelado conforme a demanda, reduzindo desperdícios, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo melhor planejamento da aplicação dos recursos públicos.

10.4 Espera-se, ainda, garantir a disponibilidade de materiais de qualidade, com durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade, assegurando a adequada identificação das unidades escolares e dos prédios públicos, bem como a continuidade das atividades cívicas, institucionais e protocolares realizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

11 ANÁLISE DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Média	Alto	Estabelecer prazos claros para entrega no Termo de Referência, prever aplicação de penalidades contratuais e acompanhar o cumprimento das Autorizações de Fornecimento.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Média	Médio	Definir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, realizar conferência no recebimento e exigir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.
Fornecimento de bandeiras com cores, dimensões ou características em desacordo com a legislação	Baixa	Alto	Exigir que as bandeiras atendam à Lei Federal nº 5.700/1971 e às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, realizando inspeção no recebimento.
Oscilação dos preços de mercado	Média	Média	Adotar o Sistema de Registro de Preços e realizar pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a vantajosidade da contratação.
Descontinuidade ou	Baixa	Alto	Prever as sanções contratuais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, quando



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



inadimplemento do fornecedor			possível, e adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Entrega de mastros ou bases com defeitos de fabricação	Baixa	Médio	Exigir garantia mínima dos produtos, realizar inspeção no recebimento e determinar a substituição dos itens defeituosos sem ônus para a Administração.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas e técnicas necessárias à adequada instrução do processo licitatório e à futura execução contratual, incluindo a elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas das bandeiras, dos conjuntos de mastros, bases e acessórios, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os critérios de aceitação, os prazos de entrega e demais elementos essenciais à contratação. A pesquisa de preços deverá integrar a instrução do processo, juntamente com os documentos e a memória de cálculo que fundamentam o valor estimado da contratação.

12.2 Deverão ser consolidadas as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente quanto aos locais de entrega e às demandas da Secretaria Municipal da Educação e das unidades escolares, de modo a possibilitar o adequado planejamento das aquisições e a correta execução do fornecimento parcelado. Deverá, ainda, ser observada a disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes das futuras contratações.

12.3 Além disso, serão designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, bem como promovida a orientação desses agentes quanto às suas atribuições, de forma a garantir o adequado acompanhamento da execução contratual, o recebimento dos materiais e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.4 O gestor e o fiscal da contratação deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas internas do Município que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos.

12.5 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, nomeadamente:

Secretaria requisitante	Gestor de contrato	Fiscal de contrato
Secretaria Municipal de Educação	Márcia Fernandes Donato	Alexandre Henrique Pimenta de Moraes

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, considerando as características do objeto, os quantitativos estimados e os resultados da pesquisa de preços realizada. A solução proposta, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado de bandeiras oficiais e conjuntos de mastros, bases e acessórios, apresenta-se adequada para assegurar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

13.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os materiais sejam fornecidos conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, promovendo a racionalização dos recursos públicos e assegurando a continuidade do atendimento às necessidades das unidades escolares e dos prédios administrativos.

13.3 A contratação contribuirá para a manutenção e preservação dos símbolos oficiais, garantindo sua utilização em conformidade com a Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, além de assegurar que as unidades escolares disponham de bandeiras, mastros e bases em perfeitas condições de uso, fortalecendo o civismo, o respeito aos símbolos nacionais e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

13.4 Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, por estarem demonstradas a necessidade da contratação, sua viabilidade técnica e econômica e a conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Márcia Fernandes Donato
Gestor de contrato

Alexandre Henrique Pimenta de Moraes
Fiscal de contrato